

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 47/2020 – RETIFICADO**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através do Fundo Municipal de Assistência Social (localizado na Rua Sete de Setembro, nº 595, Centro), CNPJ 11.750.251/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracajú, nº 60, Centro), CNPJ 11.422.955/0001-53, ambos representados pelo Secretário, Sr. Alfredo João Berri, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola (localizada na Rua Sibéria, nº 70, Centro), representada pelo Secretário, Sr. Moacyr Cristofolini Junior, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representada pela Secretária, Srª. Bruna de Andrade, através do Fundo Municipal de Trânsito (localizado na Rua General Osório, nº 120, Praça das Bandeiras, Centro), CNPJ 25.137.807/0001-00, através do Fundo Municipal do Meio Ambiente (localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700) CNPJ 15.402.029/0001-77, ambos representados pela Secretária, Srª. Bruna de Andrade, através da Fundação de Cultura e Turismo (localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro) CNPJ 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, através do Fundo Municipal de Educação (localizado na Praça Rolando Mueller, nº 316, Centro) CNPJ 32.257.384/0001-19, representado pela Secretária, Srª. Márcia Withoeft Mellies, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar (localizado na Rua Massaranduba, nº 240, bairro Quintino) CNPJ 24.364.735/0001-62, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angélica Faggiani, através da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro), CNPJ 86.843.596/0001-07, representada pela Diretora Presidente, Srª. Julia de Freitas, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

(localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, Centro), CNPJ 05.278.562/0001-15, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de Registro de Preços, com itens exclusivos para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais nº 445/2006, nº 550/2006, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014 e 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

**Data: 23/07/2020**

**Data: 06/08/2020**

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: **Prefeitura de Timbó/SC**

**Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro**

**Timbó/SC – CEP 89.120-000**

**Central de Protocolo – SALA 04**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

**Data: 23/07/2020**

**Data: 06/08/2020**

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: **Prefeitura de Timbó/SC**

**Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro**

**Timbó/SC – CEP 89.120-000**

**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

**TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;**

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e Micro empreendedores Individuais – MEI, qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

1.2.1 - Adotar-se-á exclusividade para a disputa entre as empresas citadas no item 1.2. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **Termo de Referência (Anexo I)**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, conforme indicação do Anexo I, observando o seguinte modelo:

- a) Itens da **Cota Principal** - destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- b) Itens da **Cota Reservada** - destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro empreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.3 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.4 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2	Gestão da Fundação Cultural de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
2000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
3	Tratamento e Disposicao de Residuos Solidos
2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
6000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Administração Geral do SAMAE

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
2000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
6000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Programa Manutenção dos Conselhos
5	Programa Manutenção dos Conselhos
2643	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Gestão da Assistência Social
1	Gestão da Assistência Social
2648	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2906	TRANSPORTE PARA OS NEIS
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2932	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3400000	Royalties Petról-Educ Lei 12.858/2013
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2940	TRANSPORTE ESCOLAR
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2940	TRANSPORTE ESCOLAR
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2916	TRANSPORTE PARA AS UPES
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3386400	Transf - SUS/União - ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2625	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	Demutran
1	Demutran
2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3120000	Convênio de Trânsito Prefeitura
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
24	Polícia Civil
4	Polícia Civil
2713	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3110000	Convênio de Trânsito - Civil
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2640	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
16	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
3	Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3650000	Transf.Sistema único - SUAS/Estado
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
13	Meio Ambiente
1	Meio Ambiente
2600	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
23	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
1	Manutenção da Polícia Militar - Funrepom
2700	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
3000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390391700000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Para os **Itens da Cota Principal** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 - Para os **Itens da Cota Reservada** - poderão participar empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.283/2016.

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital e não se enquadrem como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para esses itens, acompanhada de declaração onde se comprometam a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para esta cota. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.1.8.2 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de

empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.5 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.6 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

~~3.7 Considerando que, em caso de necessidade de deslocamento de máquinas pesadas rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira para conserto junto à sede ou instalação da oficina vencedora do certame, o custo de deslocamento será exclusivamente da CONTRATANTE/REQUISITANTE (pois o município possui veículo próprio para o transporte de máquinas pesadas), a empresa participante deverá comprovar possuir instalação no limite de, no máximo, 20 (vinte) km distantes da sede da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de veículos leves, utilitários e feixe de molas (*itens de 1 a 10, 18 e 26*), e de, no máximo, 90 (noventa) km distantes da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas (*itens de 11 a 17, de 19 a 25, e de 27 a 32*).~~

**3.7 - Considerando que, em caso de necessidade de deslocamento de máquinas pesadas, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira para conserto junto à sede ou instalação da oficina vencedora do certame, o custo de deslocamento será exclusivamente da CONTRATANTE/REQUISITANTE (pois o município possui veículo próprio para o transporte de máquinas pesadas), a empresa participante deverá comprovar possuir instalação no limite de, no máximo, 90 (noventa) km distantes da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas (*itens 14 a 16, 19 a 23, 31 e 32*), e de, no máximo, 20 (vinte) km distantes da sede da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas e feixe de molas (*itens de 1 a 13, 17, 18, 24 a 30*).**

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.2.11 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a) ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da

empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### 5.8 ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

#### 6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 47/2020 (PMT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo (procuraçāo dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuraçāo, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadāo, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadāo, no seguinte endereço eletrônico: [timbo.atende.net](http://timbo.atende.net)

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar [timbo.atende.net > Serviços em Destaque](http://timbo.atende.net/#!/servicos/emDestaque) > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:

<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

**6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará na desclassificação da licitante.**

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

**NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.**

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;
- i) **Comprovação da distância, em quilômetros, da proponente até a sede da Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, medido por estrada.**

6.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar os seguintes critérios:

6.5.1 - O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora solicitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

6.5.2 - A licitante vencedora deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a licitante apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

6.5.3 - Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

6.5.4 - O fornecimento de peças de que trata este edital fica condicionado à análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

6.5.4.1 - Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com substituição/fornecimento de peça, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

6.5.5 - A empresa executora deverá apresentar relatório de todos os serviços executados, tempo, peças utilizadas e mão de obra aplicada no conserto.

6.5.6 - A empresa executora deverá prestar no orçamento prévio todas as informações das peças e materiais danificados, a fim de possibilitar a realização de orçamento com terceiro.

6.5.7 - No ato do recebimento do automóvel, a oficina deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

6.5.8 - A licitante deverá mencionar em sua proposta, o **PERÍODO DE GARANTIA** dos serviços ofertados, sendo que o mesmo não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

6.5.8.1 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

6.5.8.2 - Faculta-se à Secretaria requisitante averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.5.8.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria requisitante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

6.5.8.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue à Secretaria requisitante, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

6.5.8.5 - Quando as peças forem fornecidas pela Secretaria requisitante, a contratada ficará obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.

6.5.9 - As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

- a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

6.5.9.1 - As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

6.5.10 - Para serviços de pintura e chaparia, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

6.5.11 - A Secretaria requisitante fará o transporte dos veículos até a oficina vencedora do certame, que deverá estar situada no máximo **20 (vinte) km** de distância rodoviária da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de veículos leves, utilitários, **caminhões, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas** e feixe de molas, e de no máximo **90 (noventa) km** de distância da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira e se responsabilizará a retirá-los quando da execução completa dos serviços, quando, comprovadamente, não for possível o conserto na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e/ou outra Unidade.

6.5.11.1 - A Secretaria requisitante poderá indicar funcionário técnico para acompanhar os consertos/manutenções realizados nos equipamentos, bem como avaliação dos materiais utilizados, tanto novos quanto retificados.

6.5.12 - Na hipótese de retirada do veículo pela CONTRATADA, os empregados da empresa deverão apresentar-se identificados com credenciais da empresa, sem as quais não lhe será entregue o veículo.

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Cuja empresa estiver situada em distância maior que a estabelecida nos itens 6.5.11 e 3.7 deste edital;
- d) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 47/2020 (PMT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

#### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
- e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
  - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
  - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - *Das demais declarações:*

7.3.4.1 - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, que poderão ser objeto de vistoria/diligência:

- a) Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município;
- b) Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município, tanto na sede da empresa, bem como para atendimento “*in loco*” quando solicitado pelo Município (aparelhos de solda, tornos, sacadores, relógios de pressão de motores, ferramentas, etc.).

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

8.2 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.2.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.2.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.2.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.2.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.2.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.2.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.2.5 - Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.2.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.2.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.2.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.2.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.2.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.2.8 - Para a **Cota Exclusiva**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

8.2.8.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME;

8.2.8.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Exclusiva, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.2.9 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.2.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.2.9.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.2.9.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.2.10 - Habilitação

8.2.10.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.2.10.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.2.10.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.2.11 - Recurso

8.2.11.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.2.11.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.2.11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.2.11.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.2.11.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.11.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.11.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.11.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.2.11.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.2.11.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

### **10.1 - PRAZOS**

10.1.1 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro em órgão oficial do Município.

10.1.2 - O órgão requisitante efetuará a solicitação de cada serviço, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, enviando profissional técnico (mecânico) para análise e possibilidade de manutenção no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros).

10.1.3 - Não havendo a possibilidade de manutenção no local, após o recebimento de qualquer dos veículos mencionados neste Edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de partes defeituosas, desenvolverá e submeterá, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento, à aprovação da Administração Municipal, diagnóstico dos serviços a ser realizados e indicará, inclusive, o número de horas-profissional a ser utilizadas, relacionando, ainda, todas as peças e componentes que devem ser substituídos, especificando preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido).

10.1.3.1 - Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após aprovado por parte da Secretaria requisitante através da Ordem de Serviço.

10.1.4 - A **manutenção preventiva**, que tem por objetivo garantir a utilização dos veículos de maneira segura, econômica e eficiente, deverá ser realizada quando o Município julgar conveniente, especialmente antes de saídas para viagens, e executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do objeto na oficina.

10.1.4.1 - O prazo mencionado é fixado para execução de qualquer serviço, com possibilidade de dilatação, comprovada falta de peças de reposição no mercado ou quando aceito pela Administração.

10.1.4.2 - Quando comprovada a necessidade de dilatação do prazo exposto no subitem 10.1.4.1, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a licitante vencedora e a secretaria solicitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração, a complexidade dos serviços.

10.1.5 - A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes deste instrumento convocatório, ata e/ou contrato.

## 10.2 - ENTREGA

10.2.1 - Em caso de necessidade de deslocamento, o transporte do objeto será de responsabilidade do Município, considerando que a licitante vencedora deverá estar instalada em distância máxima, conforme subitem 3.9.

10.2.1.1 - Quando o Município realizar o transporte dos objetos danificados à sede/oficina da vencedora, responsabilizar-se-á em retirá-lo quando efetivada a manutenção.

10.2.1.2 - Os serviços deverão ser prestados em local adequado na sede da vencedora, salvo quando a manutenção for realizada "*in loco*".

10.2.2 - O Município, quando julgar conveniente, e através de servidor indicado, fará o acompanhamento da manutenção, bem como a avaliação dos materiais utilizados.

10.2.3 - Fica aqui estabelecido que o serviço será recebido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

## 10.3 - PAGAMENTO

10.3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, condicionados à apresentação de relatório quantitativo e qualitativo inerente a cada objeto, para verificação de conformidade à fiscalização do município. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.3.2 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.3.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3.4 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.3.5 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **13 - CONDIÇÕES**

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas

na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **14 - PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreativáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexequção total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexequção total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - OBRIGAÇÕES**

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.2.1** - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

**19.2** - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

**19.3** - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

**19.4** - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

**19.5** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

**19.6** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

**19.7** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

**19.8** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9** - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;

- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário responsável (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Tabela da Frota do Município de Timbó;
- g) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

~~Timbó (SC), 09 de julho de 2020.~~

**Timbó (SC), 24 de julho de 2020.**

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Saúde e Assistência Social

**MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e  
Agrícola

**BRUNA DE ANDRADE**

Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

**JORGE REVELINO FERERIRA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**

Secretaria da Fazenda e Administração,  
representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar

**MÁRCIA WITHOEFT MELLIES**

Secretaria Municipal de Educação

**JULIA DE FREITAS**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**WALDIR GIRARDI**

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

*Tabela 1. Especificações do objeto e valor de referência*

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>	<i>Indicação da cota</i>
1	240	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS	44,50	EXCLUSIVA
2	4.070	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	76,67	PRINCIPAL
3	2.290	HORA	MAO DE OBRA ELETRICA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	74,00	PRINCIPAL
4	4.850	HORA	MAO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.	53,33	PRINCIPAL
5	710	HORA	MÃO DE OBRA ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	81,25	EXCLUSIVA
6	690	HORA	MAO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	72,50	EXCLUSIVA
7	4.521	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA DA FROTA DE VEÍCULOS À DIESEL.	104,20	PRINCIPAL
8	770	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA DA FROTA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES) À DIESEL	103,67	EXCLUSIVA
9	380	HORA	MÃO DE OBRA ELETRICA DE FROTA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES)	75,00	EXCLUSIVA
10	850	HORA	MAO DE OBRA FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE VANS (ATÉ 16 LUGARES)	66,67	EXCLUSIVA
11	1.951	HORA	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS	76,25	PRINCIPAL
12	1.501	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	58,33	PRINCIPAL
13	1.231	HORA	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES	93,33	PRINCIPAL
14	320	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA MÁQUINAS PESADAS	93,33	EXCLUSIVA
15	370	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA MÁQUINAS PESADAS	91,25	EXCLUSIVA
16	1.700	HORA	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PARTE RODANTE DAS MÁQUINAS	103,33	PRINCIPAL
17	3.380	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS	81,25	PRINCIPAL
18	1.000	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS	102,50	PRINCIPAL
19	410	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE CARREGADEIRAS	102,50	EXCLUSIVA
20	1.350	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	117,50	PRINCIPAL
21	1.050	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE MOTONIVELADORAS	108,75	PRINCIPAL

22	400	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE ROLO COMPACTADOR	108,75	EXCLUSIVA
23	850	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE TRATOR ESTEIRA.	108,75	PRINCIPAL
24	500	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE TORNO, SOLDA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	89,00	EXCLUSIVA
25	700	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO GERAL DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL	100,00	PRINCIPAL
26	400	HORA	MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME LISTAGEM DE VEÍCULOS CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL	91,25	EXCLUSIVA
27	1.000	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL PARA TRATORES AGRÍCOLAS, CONFORME LISTAGEM DE VEÍCULOS CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL	97,50	PRINCIPAL
28	2.681	HORA	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	101,50	PRINCIPAL
29	400	HORA	MAO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS A DIESEL (VAN DE ATÉ 16 LUGARES)	76,67	EXCLUSIVA
30	110	HORA	MÃO DE OBRA CONSERTO, MANUTENÇÃO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA ÔNIBUS	99,00	EXCLUSIVA
31	500	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA CARREGADEIRA CASE W20B.	98,75	EXCLUSIVA
32	300	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MOTOR À DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA 8.3-G2 DO GERADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	104,20	EXCLUSIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA.**

### 1. ESPECIFICAÇÕES

- a. Mão de obra para mecânica em geral em veículos de passeio e utilitários, deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.

- b. Serviços gerais na parte elétrica (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.).
- c. Serviços gerais de chapeação, funilaria e pintura, inclui solda em plástico, lixar, pintar, desamassar, etc.
- d. Mão de obra mecânica geral de utilitários movidos a diesel inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.
- e. Mão de obra mecânica geral de caminhões inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc, serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.
- f. Serviços gerais na parte elétrica de caminhões e máquinas pesadas (conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.).
- g. Serviços gerais de manutenção de motocicletas, entende-se todos, inclusive elétricos ou reformas em geral.
- h. O serviço de embuchamento, amortecedores e feixe de mola compreendem conserto, substituição, rebater e demais serviços em suspensão somente para caminhões ou veículos de grande porte.
- i. O serviço de manutenção de esteira compreendem manutenção na caixa de redução, alinhamento, troca de rolamento e engrenagens, corrente, roletes, correia transportadora e serviços de solda.
- j. O serviço de manutenção de prensas compreende manutenção de troca de reparo, acoplamentos, garrafas hidráulicas, alinhamento, troca de óleo, reparo de comando, reparo no cilindro hidráulico e serviços de solda.
- k. A manutenção corretiva não inclui a retífica de motor.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A definição do raio de 20 km motiva-se, tanto pelo estudo da distância das empresas participantes dos últimos processos licitatórios publicados, quanto pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida tem caráter de ampla competição, aliada ao custo de deslocamento por parte do Município.

Partindo-se do princípio de que, em caso de necessidade de deslocamento de máquinas pesadas, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira para conserto junto à sede ou instalação da oficina vencedora do certame, o custo de deslocamento será exclusivamente da CONTRATANTE/REQUISITANTE (pois o município possui veículo próprio para o transporte) definiu-se o raio de 90 km de distância entre o Município e a licitante vencedora. Sumariamente, o Município se favorece no custo do transporte e do bom atendimento, tanto na sede do vencedor, bem como na rapidez do atendimento “in loco” quando solicitado.

Devido a necessidade de assistência periódica, esta medida visa reduzir os custos com o deslocamento viário dos veículos e dispensa prolongada de colaborador(es) do Município, bem como, gastos com hospedagem, alimentação, horas extras, etc.

Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes.

## **3. CRITÉRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

- a) A licitante vencedora, após ser convocada pela Secretaria solicitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar “*in loco*”, *no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas*, a possibilidade de conserto do objeto no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros). Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do veículo.
- b) Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), a CONTRATADA deverá retirar o veículo em até quatro horas no local indicado pelo Secretário ou Diretor Geral do órgão.
- c) No orçamento prévio deverá conter, além do constante no item anterior, a marca, modelo/ano, nº da placa e km atual do veículo.
- d) A licitante vencedora deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria solicitante.

- e) Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições deste Edital.
- f) Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.
- g) A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.
- h) As peças fornecidas pelo Município serão de primeira linha, ficando a contratada obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.
- i) As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.
- j) A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução.
- k) A licitante vencedora deverá refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico da Secretaria solicitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
- l) Fornecer, quando o serviço tiver que ser executado na sede do prestador, área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica, piso em cimento acabado ou de qualidade superior destinada exclusivamente aos serviços de oficina;
- m) A licitante vencedora deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.
- l) A licitante vencedora deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.
- m) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir,

às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

- n) Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- o) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.
- p) O município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários para efeito do disposto no art. 4º da Lei nº 9.032 de 28/04/95.
- q) Os serviços executados pela contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal de serviços, e de materiais quando ele for o fornecedor.
- r) Faculta-se ao município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- s) A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.
- t) A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao município, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.
- u) A licitante vencedora deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- v) Entregar os veículos limpos, interna e externamente, e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- w) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- x) Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

#### **4. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora solicitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município.

4.2 - A licitante vencedora deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a licitante apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

4.3 - Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

4.4 - O fornecimento de peças de que trata este termo fica condicionado à análise e aprovação do orçamento ao Setor de Compras do Município, podendo este, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

4.4.1 - Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com substituição/fornecimento de peça, desde que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

4.5 - A empresa executora deverá apresentar relatório de todos os serviços executados, tempo, peças utilizadas e mão de obra aplicada no conserto.

4.6 - A empresa executora deverá prestar no orçamento prévio todas as informações das peças e materiais danificados, a fim de possibilitar a realização de orçamento com terceiro.

4.7 - No ato do recebimento do automóvel, a oficina deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

#### **5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 - O período de garantia dos serviços ofertados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.1 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo não

inferior ao concedido pelos fabricantes de veículos, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

5.1.2 - Faculta-se à Secretaria requisitante averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5.1.3 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Secretaria requisitante e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

5.1.4 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue à Secretaria requisitante, quando da liberação do veículo e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

5.1.5 - Quando as peças forem fornecidas pela Secretaria requisitante, a contratada ficará obrigada a prestar garantia sobre os serviços executados.

5.2 - As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

- a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
- c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem os padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.2.1 - As peças deverão ser fornecidas apenas de um fornecedor, sempre que possível, devido à garantia pela montagem e compatibilidade das mesmas.

5.3 - Para serviços de pintura e chaparia, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

## 6. TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

6.1 - A Secretaria requisitante fará o transporte dos veículos até a oficina vencedora do certame, que deverá estar situada no máximo **20 (vinte) km** de distância rodoviária da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de veículos leves, utilitários, **caminhões, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas** e feixe de molas, e de no máximo **90 (noventa) km** de

distância da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira e se responsabilizará a retirá-los quando da execução completa dos serviços, quando, comprovadamente, não for possível o conserto na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e/ou outra Unidade.

6.1.1 - A Secretaria requisitante poderá indicar funcionário técnico para acompanhar os consertos/manutenções realizados nos equipamentos, bem como avaliação dos materiais utilizados, tanto novos quanto retificados.

6.2 - Na hipótese de retirada do veículo pela CONTRATADA os empregados da empresa deverão apresentar-se identificados com credenciais da empresa, sem as quais não lhe será entregue o veículo.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 - Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município;

7.2 - Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município, tanto na sede da empresa, bem como para atendimento *"in loco"* quando solicitado pelo Município (aparelhos de solda, tornos, sacadores, relógios de pressão de motores, ferramentas, etc.).

## **8 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

### **8.1 - PRAZOS**

8.1.1 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro em órgão oficial do Município.

8.1.2 - O órgão requisitante efetuará a solicitação de cada serviço, por escrito, à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas, enviando profissional técnico (mecânico) para análise e possibilidade de manutenção no local. Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros).

8.1.3 - Não havendo a possibilidade de manutenção no local, após o recebimento de qualquer dos veículos mencionados neste Edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de partes defeituosas, desenvolverá e submeterá, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do equipamento, à aprovação da Administração Municipal,

diagnóstico dos serviços a ser realizados e indicará, inclusive, o número de horas-profissional a ser utilizadas, relacionando, ainda, todas as peças e componentes que devem ser substituídos, especificando preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido).

8.1.3.1 - Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após aprovado por parte da Secretaria requisitante através da Ordem de Serviço.

8.1.4 - A **manutenção preventiva**, que tem por objetivo garantir a utilização dos veículos de maneira segura, econômica e eficiente, deverá ser realizada quando o Município julgar conveniente, especialmente antes de saídas para viagens, e executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da entrada do objeto na oficina.

8.1.4.1 - O prazo mencionado é fixado para execução de qualquer serviço, com possibilidade de dilatação, comprovada falta de peças de reposição no mercado ou quando aceito pela Administração.

8.1.4.2 - Quando comprovada a necessidade de dilatação do prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a licitante vencedora e a secretaria solicitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos serviços.

8.1.5 - A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes deste instrumento convocatório, ata e/ou contrato.

## 8.2 - ENTREGA

8.2.1 - Em caso de necessidade de deslocamento, o transporte do objeto será de responsabilidade do Município, considerando que a licitante vencedora deverá estar instalada em distância máxima, conforme subitem 6.1.

8.2.1.1 - Quando o Município realizar o transporte dos objetos danificados à sede/oficina da vencedora, responsabilizar-se-á em retirá-lo quando efetivada a manutenção.

8.2.1.2 - Os serviços deverão ser prestados em local adequado na sede da vencedora, salvo quando a manutenção for realizada "*in loco*".

8.2.2 - O Município, quando julgar conveniente, e através de servidor indicado, fará o acompanhamento da manutenção, bem como a avaliação dos materiais utilizados.

8.2.3 - Fica aqui estabelecido que o serviço será recebido:

- c) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;
- d) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade do mesmo e a consequente aceitação.

### 8.3 - PAGAMENTO

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, condicionados à apresentação de relatório quantitativo e qualitativo inerente a cada objeto, para verificação de conformidade à fiscalização do município. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

8.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

8.3.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

8.3.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Saúde e Assistência Social

**MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

**BRUNA DE ANDRADE**  
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

**JORGE REVELINO FERERIRA**  
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**

Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e  
Melhoria da Polícia Militar

**MÁRCIA WITHOEFT MELLIES**

Secretária Municipal de Educação

**JULIA DE FREITAS**

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**WALDIR GIRARDI**

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial nº 47/2020 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 47/2020 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 47/2020

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário (R\$)	Indicação da cota
1	240	HORA	MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS		EXCLUSIVA
2	4.070	HORA	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE		PRINCIPAL
3	2.290	HORA	MAO DE OBRA ELETRICA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.		PRINCIPAL
...	...	...	...		...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

## ANEXO VI

### FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO TIMBÓ VEÍCULO, CAMINHÕES, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Placa	Marca/Modelo	Secretaria
<b>MKC-5264</b>	Fiesta Sedan	Obras
<b>MLZ-4917</b>	Fiesta Hatch 1.6	Obras
<b>MDC-3272</b>	Caminhão Ford/Cargo 815 CEDIDO DA EDUCAÇÃO	CULTURA
<b>MCP-1787</b>	Fiat/Uno Mille Fire	Obras
<b>MLL-8710</b>	Fiat/Palio WK ATTRAC 1.4	Assistencia Social
<b>MLN-8312</b>	Fiat/Uno Vivace	Esporte
<b>QID-2573</b>	Chevrolet/Spin	Assistencia Social
<b>QJB-6845</b>	FORD KA 1.5	Assistencia Social
<b>LZW-3045</b>	Ford/F1000	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MHW-5534</b>	Camionete	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>QIZ-4058</b>	Ranger XLT 2.5 4x4 CS TB Diesel	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MJB-2171</b>	Ford Transit/Caminhonete	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MJQ-4965</b>	Fiesta 1.6	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLH-3405</b>	Renault/Sandero 1616VA	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MIY-9329</b>	Carg/Reboque	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MKT-4254</b>	Ford Transit 350L TA	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLC-7783</b>	Fiat/Uno Mille Economy	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLW-7655</b>	Caminhão Bombeiros	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>QHC-4268</b>	Ranger 3.3	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLC-7783</b>	UNO MILLE ECONOMY	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLH-3405</b>	SANDERO	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>QIH-5752</b>	Scania p 360 B 6x4 nacional (estado)	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MAU-4087</b>	Mercedes Benz L 1316 (estado)	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MJQ-4965</b>	FIESTA	Fundo Emerg. Bombeiros
<b>MLJ-7930</b>	GM/Celta	Fundo Em. Defesa Civil

<b>LZD-8296</b>	Jeep Imp/Willys Overland	Des. Econômico
<b>LZV-3641</b>	Caminhão Furgão Vw/Vw 7.90 S	Agricultura
<b>LZD-8296</b>	Jeep Imp/Willys Overland	Agricultura
<b>LZM-4152</b>	Basculante Vw/16.170 Bt	Agricultura
<b>MAX-4012</b>	Basculante VW/16.200	Agricultura
<b>MBH 8183</b>	Camioneta Toyota/Bandeirantes	Agricultura
<b>MKH-6163</b>	CAMINHÃO/BASC	Agricultura
<b>MCA-5971</b>	Uno Mille Fire Flex	Agricultura
<b>XXX-0000</b>	Motoniveladora Icon/Mc 80 D	Agricultura
<b>XXX-0000</b>	Trator Agrícola Valmet/68	Agricultura
<b>XXX-0000</b>	Trator Esteira Fiatallis/Fd 9	Agricultura
<b>MDC-6742</b>	Trator Agrícola Valtra/800 (Valmet)	Agricultura
<b>MHJ-9204</b>	Retro escavadeira M.A. / CASE	Agricultura
<b>M-171</b>	Retro escavadeira	Agricultura
<b>M-172</b>	Motoniveladora	Agricultura
<b>M-173</b>	Escav.Hidráulica	Agricultura
<b>XXX</b>	Trator Landini	Agricultura
<b>LZQ-2143</b>	Toyota Gabinada/Bandeirantes	Demutran
<b>QID-3548</b>	ONIX JOY	Demutran
<b>MIZ-6164</b>	Motocicleta Honda CG 125 Cargo	Demutran
<b>MKG-5102</b>	Motocicleta Honda NRX 150	Demutran
<b>MKG-5112</b>	Motocicleta Honda	Demutran
<b>MKG-5132</b>	Motocicleta Honda	Demutran
<b>MJK-9674</b>	Fiat/Doblo Attractiv 1.4	Demutran
<b>RAI-5118</b>	Onibus Mascarelo Roma	Educação
<b>MAM-5712</b>	Ônibus Vw/Mpolo Senior Gvo	Educação
<b>MCF-1952</b>	Ônibus Vw/Mpolo Viaggio R	Educação
<b>RAI-5028</b>	Spin 1.8	Educação
<b>MEO-7202</b>	Microônibus Fiat/Ducato Minibus	Educação

<b>MDV-3833</b>	Automóvel GM/PRISMA MAXX	Educação
<b>MKW-7276</b>	Ônibus Iveco City Class	Educação
<b>QHE-2115</b>	ÔNIBUS	Educação
<b>OKH-6139</b>	Caminhão/IVECO	Educação
<b>OKG-8039</b>	Microônibus PEUGEOT/BOXER	Educação
<b>OKG-5369</b>	Automóvel CHEVROLET/SPIN	Educação
<b>QIV-4066</b>	Onibus com elevação	Educação
<b>QIV-4026</b>	Onibus sem elevação	Educação
<b>RAI-5378</b>	SPIN 1.8	Educação
<b>MDZ-8824</b>	Microônibus Fiat/Ducato COMB	Esportes
<b>QIY-2228</b>	Gol 1.6	Meio Ambiente
<b>QIY-2158</b>	Gol 1.0	Meio Ambiente
<b>LZI-6436</b>	REBOQUE PRANCHA	OBRAS
<b>MFT-3355</b>	VOLVO BASCULANTE	OBRAS
<b>LZK-2871</b>	Caminhão Basculante M Benz/L 2318	Obras
<b>LZK-2751</b>	Caminhão Basculante M Benz/Lk 1614	Obras
<b>MHP-8637</b>	PALIO ADVENTURE	OBRAS
<b>MGX-5342</b>	S10 camioneta	Obras
<b>MIF-4303</b>	PRISMA 1.4 LT	Obras
<b>LZM-4262</b>	Caminhão Irrigação Vw/16.170 Bt	Obras
<b>LZM-4222</b>	Caminhão Irrigação Vw/16.170 Bt	Obras
<b>LZM-4192</b>	Caminhão Basculante Vw/16.170 Bt	Obras
<b>LZM-4202</b>	Camionete Toyota/Bandeirantes	Obras
<b>LZP-6342</b>	Camionete Toyota/Bandeirantes	obras
<b>LZD-6296</b>	Trator Scania	Obras
<b>MCK-5792</b>	Caminhão Basculante Ford/Cargo 1622	Obras
<b>MDF-8491</b>	Caminhão Basculante Vw/26.220	Obras
<b>MAL-9513</b>	TRATOR DE RODAS FIAT ALLIS	OBRAS
<b>MCA-6970</b>	Caminhão VW/ 7.100	Obras

<b>MFR-2172</b>	Caminhão Ford/ Cargo 815 S	Obras
<b>MFB-2143</b>	Automóvel Corsa / Classic life	Obras
<b>MHH-9104</b>	Caminhão caçamba	Obras
<b>MGT-6517</b>	Caminhão pipa,	obras
<b>MGS-2257</b>	Caminhão caçamba	obras
<b>MGS-2287</b>	Caminhão caçamba	obras
<b>MGR-6147</b>	Caminhão caçamba	obras
<b>MHZ-8915</b>	Automóvel VW/Kombi	obras
<b>MHZ-8895</b>	Automóvel Vw/Kombi	obras
<b>MKC-5224</b>	Camionete FORD / COURIER	Obras
<b>MLS-9587</b>	Automóvel Fiesta Hatch Rocam	Obras
<b>XXX 0000</b>	Motoniveladora Huber/Warco 10 D	Obras
<b>XXX 0000</b>	Motniveladora Caterpillar/120 B	Obras
<b>XXX 0000</b>	Carregadeira Michingan/5SC	Obras
<b>XXX 0000</b>	Trator Esteira Fiatallis/Ad 14	Obras
<b>XXX 0000</b>	Escavadeira Fiat Hitachi/Fh 200	Obras
<b>MAL-9513</b>	Carregadeira Fiatallis/Fr120.2	Obras
<b>MBB-4541</b>	Rolo Compactador Dynapac/Ca 152	Obras
<b>MLY-5506</b>	UNO VIVACE 1.0	OBRAS
<b>MCL-3521</b>	Motoniveladora Fiatalli/Fg 140	Obras
<b>MDW-5792</b>	Escavadeira Komatsu/Pc 200	Obras
<b>MHJ-9054</b>	Retro Escavadeira	obras
<b>MHN-5949</b>	Patrola Motoniveladora	obras
<b>MHN-5979</b>	Escavadeira Hidraulico	Obras
<b>MGI-4798</b>	Carpinadeira Bob Cat	Obras
<b>MAK-4103</b>	Microônibus Imp / Vw Eurovan	Obras
<b>MDG-9743</b>	Automóvel VW/Kombi	Obras
<b>MGC-0755</b>	Motocicleta	Planejamento
<b>MGJ-0165</b>	Automóvel GM/Prisma JOY	Obras

<b>ERD-5368</b>	Fiesta Sedan	Obras
<b>MCP-3002</b>	Microônibus Imp/Fiat Ducato Buss	Saúde
<b>MCE-6957</b>	Motocicleta Honda/Cg 125 Cargo	Saúde
<b>MCE-6787</b>	Motocicleta Honda/Cg 125 Cargo	Saúde
<b>MBD-7362</b>	Motocicleta MOTO CG 125 Cargo / Cargo KS	Saude
<b>MHE-7731</b>	Automóvel Fiat/Doblô	Saúde
<b>MIQ-6269</b>	Microônibus Ford / Transit	Saúde
<b>MKC-5474</b>	Automóvel Ford/Fiesta 1.6 8V Flex 5p	Saúde
<b>MJZ-5595</b>	Ambulância Esp. Caminhonete Jumper 2.3 Furgão TB Diesel	Saúde
<b>MLF-7140</b>	Automóvel Siena 1.4	Saúde
<b>MLF-7160</b>	Automóvel Siena ATTRACTIVE 1.4 Fire Flex 8V 4p	Saúde
<b>MLZ-3566</b>	Automóvel NISSAN/MARCH 1.6 16V Flex Fuel 5p	Saude
<b>QIJ-5086</b>	Microônibus Peugeot Boxer 2.3 LH Executive 16L TB Diesel	Saúde/ESTADO
<b>QIK-6346</b>	Peugeot SAMU (novo)	Saúde
<b>QJG-5231</b>	MONTANA SL 2	Saúde
<b>QJS-8737</b>	FORD ECOSPORT TITNAT 2.0	Polícia Militar
<b>MGV-4145</b>	Palio ELX 1.4 MPI Fire Flex 8V 4P	Polícia Militar
<b>MKK-1847</b>	Renault Duster Dynamique 4x4 2.0 Hi-Flex 16V Mec.	Policia Militar
<b>MIV-7038</b>	VW/Crossfox GII 1.6 Mi Total Flex 8V 5P	Policia Militar
<b>MLH-8075</b>	Renault/Duster 4x4 2.0 Hi-Flex 16V Mec	Policia Militar
<b>MDF-3853</b>	Ford Ranger XLS 13 P	Policia Militar
<b>MGV-4145</b>	Palio ELX 1.4 MPI Fire Flex 8V 4P	Polícia Militar
<b>MKK-1847</b>	EENAUT DUSTER Dynamique 4x4 2.0Hi-Flex 16V Mec.	Policia Militar
<b>MIV-7038</b>	VW/Crossfox GII 1.6 Mi Total Flex 8V 5P	Policia Militar
<b>MLH-8075</b>	Renault Duster Dynamique 4x4 2.0 Hi-Flex 16V Mec.	Policia Militar
<b>MDF-3853</b>	Ford Ranger XLS 13 P	Policia Militar
<b>QIV-8510</b>	CRUZE LT HB AT	Policia Militar

\* Tabela fornecida pelo Departamento Patrimônio, da Prefeitura de Timbó.

**Observação:** poderão ser acrescidos novos carros adquiridos no período de vigência da ata de registro de preços.

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2020 - PMT**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **47/2020**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA.**

#### **CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega do veículo ou máquina, comprovada a prestação dos serviços. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 47/2020 e anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Avisar a Secretaria solicitante, imediatamente após o conserto do objeto, para efetuar a retirada do mesmo;
- g) O objeto deverá ser consertado dentro do menor prazo possível;
- h) Observar os critérios para a prestação dos serviços e fornecimento de peças do Anexo I, do Edital.

#### **CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA VIII - PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta

e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

#### **CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **47/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2020.

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**